

IX CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIÊNCIA POLÍTICA

UNIVERSIDADE DO MINHO, CAMPUS DE GUALTAR, BRAGA

18, 19 e 20 de Abril de 2018

Comunicação: O contributo de Axel Honneth para a teoria política internacional

Resumo: O trabalho do filósofo Axel Honneth e a sua conhecida Teoria do Reconhecimento ganharam importantes debates nos últimos anos. Honneth ao estender a sua teoria às relações internacionais opõe-se à conceção utilitarista dominante de que os governos nacionais orientam a sua ação essencialmente em relação a fins e mostra que os atores estatais orientam o seu agir a partir de um substrato moral, procurando o respeito e o reconhecimento da comunidade por eles representada. Deste modo, na presente comunicação, serão destacadas as razões a favor de uma maior consideração da dimensão do reconhecimento na explicação das relações internacionais e exploradas as implicações normativas que surgem a partir de tal mudança de paradigma para a compreensão e o tratamento das relações internacionais.

Axel Honneth (2010, p. 135) afirma no seu artigo: “Reconhecimento entre Estados, sobre a base moral das relações internacionais” que Hegel, na sua *Filosofia do Direito*, nega a possibilidade da “luta por reconhecimento” entre Estados, pois estes perseguem os seus objetivos de segurança e bem-estar determinados nacionalmente (cf. *Filosofia do Direito* §§ 338-352). Essa é a posição que a teoria oficial das relações internacionais adota, ou seja, os governos procuram a autoafirmação do Estado nacional e, citando Honneth (2010, p. 135) “são bastante insensíveis a questões relativas ao respeito entre Estados e às relações de reconhecimento”.

Diante desta constatação, Honneth (2010, p. 136) questiona: “O modelo conceitual oficial do ator racional orientado a fins poderá efetivamente explicar todas as tensões políticas, conflitos e guerras em que hoje os diversos Estados do mundo estão envolvidos entre si em diversos lugares”? O autor levanta a hipótese de que, se levarmos em conta as situações cotidianas, seria necessário considerar também os “motivos primários da busca por reconhecimento e da conquista de respeito para explicar a conduta conflitiva e a política externa de atores estatais” (Honneth, 2010, p.

136). Aqui, encontram-se dois modelos de política externa: A autoafirmação do Estado individual e o reconhecimento entre os Estados.

1

A dificuldade central para Honneth (2010, p. 137) que surge quando se aplica a categoria do reconhecimento ao campo das relações internacionais revela-se à partida na procura de um vocabulário teórico adequado; tão logo tentamos enumerar as dimensões do respeito no agir estatal, parecem nos estar disponíveis apenas termos que, devido à sua procedência das relações intersubjetivas, possuem um carácter psicológico muito forte.

Para além das diferenças nas formas do estado, permanece válido que mesmo nas suas funções de política externa os órgãos estatais não podem simplesmente ser concebidos como instâncias complacentes de articulação de uma identidade coletiva; ao contrário, eles estão sujeitos a constrangimentos e imperativos que resultam da tarefa de assegurar externamente os limites territoriais, o bem-estar económico e a segurança política do próprio país. Nesse sentido, não é possível simplesmente proceder a uma transferência das categorias do reconhecimento segundo o princípio de que em todo lugar em que existir uma identidade coletiva também deve haver o comportamento correspondente de uma luta por reconhecimento; entre a suposta necessidade de uma população de ser respeitada desde fora na sua própria “identidade”, de algum modo abalada, e o comportamento dos atores estatais sempre se interpõem primeiro os teimosos imperativos funcionais da condução política e da manutenção do poder.

Tanto Honneth como Ringmar constatarem que o reconhecimento tem sido uma preocupação para o Direito Internacional desde Kelsen (1941), passando por Lauterpacht (1944 e 1947), entre outros, até a uma perspectiva mais crítica desenvolvida por Anghie (1999, 38-44). Desde que o estado é visto como o sujeito da lei internacional, juristas necessitam decidir quais entidades pertencem a esta classe, estabelecendo critérios através dos quais as mesmas possam ser admitidas, outras excluídas e como serão reguladas as relações entre membros e não membros. Fundamentalmente, o reconhecimento desempenha um papel ao estabelecer as condições que tornam possível a lei internacional.

Ao nível da base de legitimação à qual necessariamente está vinculado todo o comportamento dos atores estatais. Esses atores não podem cumprir a função a eles

atribuída, de autoafirmação do estado através da política externa, sem levar permanentemente em consideração se o modo de cumprimento dessa função está em consonância com as prováveis expectativas da população; e da população de um ente estatal se supõe que, para além da diferenciação cultural, étnica ou religiosa interna, ela tenha vivo interesse em ver seu próprio país sendo adequadamente respeitado e valorizado por parte dos outros estados: aquilo que perfaz o autorrespeito de uma coletividade organizada como estado, as provas de afirmação do passado, a força de resistência contra tendências autoritárias, as realizações da própria cultura, tudo isso deve ser “reconhecido” pelos representantes políticos dos outros povos (Rawls, 2002, p. 38s).

As medidas e ações dos atores políticos têm, para além de seu conteúdo explicitamente formulado, uma série de outros significados importantes que são transmitidos através da forma da sua encenação simbólica: a utilização de determinadas metáforas, publicamente fáceis de serem decifradas, o uso de rituais, e até mesmo o amplo leque de meios simbólicos com auxílio dos quais os atores estatais podem transmitir de modo proposital mensagens que ultrapassam o conteúdo “oficial” de seus comunicados.

Um exemplo para este tipo de manifestação explícita de respeito será o discurso que o presidente norte-americano Obama deu na universidade do Cairo diante de um grande número de representantes políticos e espirituais do mundo islâmico: desde a saudação feita em árabe até às repetidas menções às realizações do Islão, nesse discurso tudo estava orientado a neutralizar a impressão do desprezo surgido em muitos países árabes durante os anos da administração Bush (Obama, 2009).

No entanto, continua problemático distinguir no comportamento da política externa de um estado a dimensão estratégica da autoafirmação da dimensão do reconhecimento. Atores políticos nas transações com outros estados não perseguem só os interesses racionais voltados à garantia do poder e à maximização do bem-estar, para depois, numa espécie de apêndice prestar ou retratar reconhecimento político; ao contrário, eles definem sempre os interesses dentro do horizonte das expectativas normativas, que eles presumem na própria população como sendo desejos difusos de reconhecimento da identidade coletiva própria ou alheia.

Em nenhum estado os atores políticos podem simplesmente ignorar as demandas da identidade coletiva da sua população, porque eles colocariam em risco a legitimidade e os necessários vínculos de lealdade; por isso, na interpretação e na realização das funções a eles atribuídas eles necessitam sempre levar em consideração quais as

expectativas que os membros de seu ente coletivo cultivam em relação ao comportamento de outros estados.

Assim, a determinação dos objetivos da política externa não pode ser separada das reivindicações da identidade coletiva pressupostas em cada caso; nem da forma como os estados reagem em relação aos outros e de quais os tipos de relações que mantêm entre si. Isso é matéria de uma fusão de interesses e valores levada a efeito em ambos os lados, ou seja, da respectiva descoberta de objetivos da política externa a partir da perspectiva do hipotético “nós” de uma população que é interpretada como uma coletividade em busca de reconhecimento. A terminologia psicológica, acaba encontrando aqui o seu lugar quando os atores estatais necessitam dar forma às tendências da opinião encontradas na população com a ajuda de conceitos da luta por reconhecimento e da humilhação histórica.

Com isso são abordadas questões que não dizem mais respeito ao lado descritivo, mas ao lado normativo de uma teoria das relações internacionais.

2

O “nós” da população, segundo Benedict Anderson (1988), que precisa sempre ser acolhido na determinação dos objetivos da política externa, não é uma grandeza empírica, mas hipotética; ele surge quando das expectativas e percepções desordenadas, apenas supostas, é formada uma narrativa coletiva que permite uma determinada relação entre estados parecer justificada à luz de humilhações experimentadas ou reconhecimento almejado.

Tão logo nos afastamos dos problemas descritivos de uma teoria das relações internacionais e nos voltamos para os seus problemas normativos, na senda de Honneth (2010, p. 146), assumimos outra perspectiva em relação às relações conflitivas existentes no mundo que não a tentativa de sua explicação empírica; não perguntamos mais como podemos descrever adequadamente esses conflitos dos estados, mas quais as condições que deveríamos criar e quais medidas tomar para torná-los menos prováveis, de modo que no conjunto uma situação mais propensa à paz possa ser esperada nas relações internacionais.

Em ambos os casos, a sensibilidade coletiva de uma população que acompanha com interesse e suspeita os sinais da conduta de reconhecimento de outros estados se revela como o gradiente decisivo no desempenho das narrativas justificadoras da política externa: quanto maior se tornar a distância que se abre entre as tendências difusas no

povo do estado e as justificativas públicas do comportamento político, tanto mais cedo os atores estatais encontrarão dificuldade para sustentar sua própria interpretação dos objetivos de política externa do país por eles representado. Nesse sentido, os estados podem influenciar de modo indireto nas decisões relativas ao comportamento em política externa de outros entes estatais; pois através dos meios simbólicos das suas manifestações externas sobre respeito e reconhecimento eles dispõem de um instrumento com o qual podem influenciar a formação da opinião pública noutro país.

Assim, todo comportamento de um estado em política externa advém de uma liga específica de interesses e valores; nela as exigências funcionais da maximização de segurança e bem-estar devem tornar-se coincidentes com aquelas expectativas públicas que a respetiva população nutre frente aos outros estados em relação ao reconhecimento da sua identidade coletiva. Para este fim, atores estatais ou governos precisam basear-se em narrativas justificadoras que têm por finalidade fundamentar, à luz de acontecimentos e episódios históricos, porque os interesses do próprio país devem ser perseguidos de uma determinada maneira, seja ela cooperativa ou agressiva.

Ainda que a história política das relações internacionais esteja repleta deste tipo de iniciativas, elas continuam a ter um papel menor na teoria; pelo fato de que o agir estatal é interpretado sobretudo segundo o modelo da perseguição racional de interesses. Falta um marco conceitual que possa dar à dinâmica afetiva das relações de reconhecimento entre estados um lugar adequado.

Antes que as convenções jurídicas possam desempenhar sua obra pacificadora, antes ainda que o cultivo de relações diplomáticas e acordos comerciais possam realizar a desconstrução de tensões, são sempre necessários, em primeiro lugar, sinais publicamente visíveis de que a história e a cultura do povo do estado em questão merecem ser percebidos na panóplia dos povos. Somente através de semelhante reconhecimento, transmitido pelos representantes governamentais e atores políticos, é possível assegurar que as cidadãs e os cidadãos do outro estado não darão mais crédito às imagens oficiais de inimigo criadas por suas elites e assim, podem adquirir a confiança de serem levados a sério pelos seus contrapartes. A história das relações internacionais contém exemplos suficientes que mostram que um atropelo desse princípio básico só faz aumentar o perigo dos conflitos entre estados e que o seu respeito diminuiu o potencial destas cisões. Como refere Schneider (2006), o ato de Willi Brandt, de ajoelhar-se em Varsóvia, foi um gesto internacionalmente perceptível que durante anos tornou quase impossível ao governo polonês evocar preconceitos e

ressentimentos contra a República Federal da Alemanha antes existentes na própria população; a participação insuficiente dos estados internacionalmente líderes na situação existencial humilhante da população na Palestina, como refere Sarraj (2002) e a falta de qualquer manifestação cabível de solidariedade, tem como efeito até hoje o fato de que as fantasias cultivadas pelas lideranças locais sobre uma campanha de vingança dirigida contra Israel encontrem sempre de novo disposição coletiva de seguidores também nas camadas mais baixas e empobrecidas do país.

A lista destes exemplos poderia ser ampliada sem grande dificuldade com uma multiplicidade de casos; pensemos na constante afluência de novos membros com a qual as organizações terroristas islâmicas podem contar há anos nas suas respectivas áreas de atuação para perceber a dimensão das consequências de uma política internacional equivocada que deveria ter tornado clara uma política de reconhecimento. Sabemos que os sinais de reconhecimento não apenas em termos do direito internacional, mas também políticos, não bastam para criar uma base firme para uma relação transnacional de cooperação – a superação intencionada de posturas defensivas alimentadas por experiências coletivas de humilhação, a deslegitimação de imagens hostis surgidas historicamente e atualmente utilizadas como legitimação da dominação precisam ser seguidos por acordos legais que antes do mais assegurem relações pacíficas e a superação coordenada de desafios comuns.

Como tema, recorrendo ao contributo de Jürgen Haake (2005), as lutas pelo reconhecimento têm inspirado vários autores, como Alexander Wendt (1999) e Carr (2001), e até mesmo o realismo, entendido como uma pesquisa programa, é cada vez mais inclinado a fazer referência ao reconhecimento.

Por sua vez, Randall Schweller (1999) argumenta que a política internacional é menos sobre a sobrevivência do que a luta por bens posicionais, como prestígio, status ou liderança. Experiências de desrespeito têm sido enfatizadas por estudiosos da economia política internacional, como por exemplo Richard Higgott (2000).

A história da sociedade internacional pode ser vista como a história de uma luta por reconhecimento, como afirma Ringmar (2010, 11), todos precisam acima de tudo de uma identidade, todos querem ser reconhecidos pelas narrativas que produzem acerca de si próprios. Na senda do argumento famoso de Hegel, que aquilo que os seres humanos mais procuram é o reconhecimento dos seus pares, daqueles que eles também reconhecem. A luta por reconhecimento é vista como a motivação principal da ação humana.

As identidades são importantes tanto para os indivíduos como para as entidades coletivas, sem identidade não sabemos quem somos. As identidades são construídas através de relações de reconhecimento (Honneth, [1992] 2011). Como vários autores demonstraram (Ringmar & Lindemann, *et all*, 2010), a lógica da construção identitária é relevante para as entidades que povoam a política mundial, mais notadamente para os estados. Estes apresentam auto descrições e lutam para que sejam reconhecidas. Aliás, a luta por reconhecimento ocupa muito tempo e recursos dos estados, faz os estados agirem e interagirem de maneiras específicas. Esta lógica de ação e interação, consubstanciada em relações humanas de natureza intersubjetiva, nem sempre foi tida em conta pelos estudiosos da teoria política internacional. Para Ringmar (2010, 1) a razão pela qual gerações anteriores de estudiosos ignoraram amplamente as questões de identidades é simplesmente porque elas não se colocavam, ou seja, o estado era um objeto de estudo indiscutível da política mundial. A partir da última década do século XX e em pleno século XXI, as crises de identidade e as reconstituições identitárias estão por toda a parte e a posição do estado é questionada como nunca antes.

Considerações finais

Apesar desta já extensa literatura, Honneth fornece uma base filosófica e teórica distinta em relação às lutas pelo reconhecimento, o que é importante dada a inclinação de muitos estudiosos para tornar o foco no reconhecimento meramente numa adenda útil às abordagens existentes.

Em segundo lugar, Honneth oferece um esquema útil em relação à estrutura das relações de reconhecimento, incluindo modos de reconhecimento, formas de reconhecimento e formas de desconfiança. De particular importância a este respeito são os modos de respeito cognitivo e de estima social, que, se aplicados às IR, podem encontrar expressão, respectivamente, no status de membro e no reconhecimento das contribuições para o funcionamento da sociedade internacional.

A identificação de Honneth de três formas relacionadas de desrespeito também é transferível às IR.

Uma terceira razão diz respeito ao possível uso do contributo de Honneth como base de uma agenda de pesquisa mais sistemática na Análise de Política Externa. O que as lutas para o reconhecimento assumem será sempre uma questão empírica e não teórica. A pesquisa relevante enfocará a medida em que líderes individuais ou coletivos estão preocupados com a procura de reconhecimento ao formular e implementar a política

externa. Neste contexto, pode ser útil, por exemplo, distinguir as formas em que o reconhecimento é procurado para determinados tipos de identidade. Igualmente, é possível produzir taxonomias do sucesso e do fracasso de diferentes lutas pelo reconhecimento na sociedade internacional. Um quarto motivo para a tomada de opinião mais sistemática sobre o reconhecimento derivado do trabalho de Honneth é que este oferece um padrão de crítica. Honneth, concentra-se na recuperação de experiências de violência e de sofrimento para identificar as reivindicações da identidade adquirida através de processos de socialização.

Em suma, uma teoria política que não tenha conceitos para aceder às raízes afetivas da formação transnacional de confiança também não será capaz de visualizar adequadamente os pressupostos de uma civilização da política mundial. Por isso já é tempo de analisar as relações internacionais sob outro prisma que não aquele em que Hegel e seus seguidores político-realistas o têm feito.

Referências bibliográficas

ANDERSON, Benedict. *Die Erfindung der Nation: zur Karriere eines folgenreichen Moments*. Frankfurt am Main: Campus Verlag, 1988.

BACH, Maurizio (Org.). *Die Europäisierung nationaler Gesellschaften*. Wiesbaden: Westdeutscher Verlag, 2000.

BRUNKHORST, Hauke. Demokratie in der globalen Rechtsgenossenschaft: einige Überlegungen zur poststaatlichen Verfassung der Weltgesellschaft. *Zeitschrift für Soziologie. Sonderheft*, 2005. p. 330-348.

CARR, Edward Hallett. *The Twenty Years' Crisis, 1919-1939: An Introduction to the Study of International Relations*. New York: Palgrave, 2001.

COHRS, Patrick. *The unfinished peace after World War I: America, Britain and the stabilisation of Europe, 1919-1932*. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

EDELMAN, Murray. *Politik als Ritual: die symbolische Funktion staatlicher Institutionen und politischen Handelns*. Frankfurt am Main: Campus Verlag, 1976.

FORST, Rainer; GÜNTHER, Klaus. Über die Dynamik normativer Konflikte: Jürgen Habermas' Philosophie im Lichte eines aktuellen Forschungsprogramms. *Forschung Frankfurt*, v. 2, p. 23-27, 2009. Disponível em: <http://www.forschung-frankfurt.uni-frankfurt.de/org/ltg/admin/muk/Publikationen/FFFM/dok/2009_01/2_2009/2_Rainer_Forst_Klaus_Guenther.pdf>. Último acesso: 30 mar. 2010.

HAACKE, Jürgen. The Frankfurt School and international relations: on the centrality of recognition. In: *Review of International Studies*, v. 31, p. 181-194, 2005.

HABERMAS, Jürgen. Geschichtsbewusstsein und posttraditionale Identität. Die Westorientierung der Bundesrepublik. In: _____. *Eine Art Schadensabwicklung*, Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1987. p. 161-179.

- HABERMAS, Jürgen. Kampf um Anerkennung im demokratischen Rechtsstaat. In: _____. *Die Einbeziehung des Anderen*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1996. p. 237-276.
- HEGEL, G.W. F. *Grundlinien der Philosophie des Rechts*. Theorie-Werkausgabe. v. 7. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1970.
- HONNETH, Axel; PARIS, Rainer. Zur Interaktionsanalyse von Politik. *Leviathan*, v. 7, n. 1, p. 138-142, 1979.
- HONNETH, Axel. Umverteilung als Anerkennung. In: FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. *Umverteilung oder Anerkennung? Eine politisch-philosophische Kontroverse*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 2003a. p. 129-224.
- HONNETH, Axel. *Kampf um Anerkennung*. Zur moralischen Grammatik sozialer Konflikte: mit einem neuen Nachwort. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 2003b. Port.: Luta por reconhecimento. São Paulo: Editora 34.
- KELSEN, Hans. Recognition in international law: theoretical observations. In: *The American Journal of International Law*, v. 35, n. 4, p. 605-617, Oct. 1941.
- NYE, Joseph S. *Soft power: the means to success in world politics*. New York: PublicAffairs, 2004.152 *Civitas*, Porto Alegre, v. 10, n. 1, p. 134-152, jan.-abr. 2010
- OBAMA, Barack, Amerika und der Islam schließen sich nicht aus. Dokumentation der Rede Obamas in Kairo, in: *Frankfurter Allgemeine Zeitung*, 5. Juni 2009, p. 2.
- RAWLS, John. *Das Recht der Völker*. Berlin: De Gruyter, 2002.
- Ringmar, Erik, "The international politics of recognition", in Erik Ringmar & Thomas Lindemann, eds., *The International Politics of Recognition*. Boulder: Paradigm Publishers, pp. 3-23. 2010. ISBN: 978-1594518096.
- SARRAJ, Eyad El. Dignity, despair and the need for hope. An interview with Eyad El Sarraj. *Journal of Palestine Studies*, v. 31, n. 4, 2002, p. 71-76.
- SCHNEIDER, Christoph. *Der Warschauer Kniefall*. Konstanz: UVK Verlagsgesellschaft, 2006.
- TAYLOR, Charles et al. *Multikulturalismus und die Politik der Anerkennung*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1993.
- WOLF, Reinhard. Respekt: ein unterschätzter Faktor in den internationalen Beziehungen. *Zeitschrift für Internationale Beziehungen*, v. 15, n. 1, p. 5-42, 2008
- WENDT, Alexander. *Social Theory of International Politics*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.